

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatas nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*.

2611034555

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 13 892/2007

Contrato administrativo de provimento

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 11 de Julho de 2007, e após aprovação em concurso externo para admissão de um estagiário para técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe, foi celebrado um contrato administrativo de provimento com a candidata aprovada e classificada em 1.º lugar, Sandra Carminda Lino Pereira, com efeitos ao dia 16 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*.

2611034567

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 13 893/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1, 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma operação de loteamento, constituída por 42 lotes, sito no lugar do Picoto, freguesia de Este S. Pedro, em que é requerente José Miranda da Silva.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

20 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611034585

Aviso (extracto) n.º 13 894/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 7, sito no lugar de Souto Chão, freguesia de Maximinos, em que é requerente Alberto Carlos da Silva Mendes.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

20 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611034582

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 13 895/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 6 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi feita consulta à BEP, com o código de oferta OE200706/0197, com início a 26 de Junho e termo a 10 de Julho de 2007, tendo a mesma ficado deserta.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga acima referida e cessa com o preenchimento da mesma.

5 — Conteúdo funcional — as funções descritas no despacho n.º 38/88 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — As funções do cargo a prover serão desempenhadas em qualquer edifício onde funcionem serviços municipais e ao lugar a concurso cabe o vencimento de € 878,96, correspondente ao índice 269, escala 1.

7 — Requisitos de admissão — podem concorrer os funcionários e agentes que reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do artigo 8.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas e endereçado à Câmara Municipal de Campo Maior, Praça da República, 7370-954 Campo Maior, dele devendo constar necessariamente, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número do bilhete de identidade, bem como a data de emissão, validade e serviço processador do mesmo e número de contribuinte);

b) Declaração, sob compromisso de honra, quanto à situação em que se encontra relativamente às condições de admissão e provimento referidas nos n.ºs 7.1 e 7.2 deste aviso;

c) Quaisquer situações que repute susceptíveis de influírem o mérito da candidatura.

8.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado do *curriculum vitae* devidamente assinado e datado.

9 — Métodos de selecção aplicáveis:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação para este concurso constam da acta da reunião do júri (que será facultada aos candidatos se o solicitarem), conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo o sistema de avaliação final cotado de 0 a 20 valores e resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista.

11 — Para esclarecimento de quaisquer dúvidas poderão os candidatos dirigir-se à Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Campo Maior ou através do telefone: 268680300 ou pelo fax: 268688937.

12 — Júri — o júri do referido concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha.
Vogais efectivos:

Engenheiro Rui Manuel Branco Carneiro, técnico superior de 2.ª classe.

Maria do Carmo Azevedo Raposo Vivas, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. João Maria Salvador Sanguinho, técnico superior de 1.ª classe.
Isabel Maria Pereira Vaz Caraças, chefe de secção.

12.1 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri, funcionará como tal o 1.º vogal efectivo.

13 — A publicitação da lista dos candidatos a admitir e a excluir será feita nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burriga*.

2611034478

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 13 896/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe — Estagiário (área de gestão de recursos humanos), do grupo de pessoal técnico

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Julho corrente, no uso da competência expressa na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que avoco, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo facto de o delegado engenheiro Francisco Casimiro se encontrar em gozo de férias, foi nomeada para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (área de gestão de recursos humanos), do grupo de pessoal técnico, a candidata Elia Cristina de Sousa Figueiredo, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, cuja lista de classificação final do estágio foi publicitada no edifício dos Paços do Município em 10 de Julho passado e notificada à candidata no mesmo dia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Mais se torna público que a referida candidata deverá tomar posse no lugar acima mencionado no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, altura em que findará o contrato administrativo de provimento. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Paulo Caldas*.
2611034489

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Regulamento n.º 166/2007

José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de regulamento do conselho municipal de juventude de Évora, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 10 de Julho de 2007.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projecto de regulamento no Departamento de Intervenção Social e Educação, sito no Pátio do Salema, Edifício de São Pedro, 7000-818 Évora.

18 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira*.

ANEXO

Projecto de regulamento do conselho municipal de juventude de Évora

Nota justificativa

O conselho municipal de juventude de Évora surge por iniciativa da Câmara Municipal de Évora, visando proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Defendendo a Câmara Municipal de Évora que:

Uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade;

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade;

Os jovens são normalmente detentores de um profundo espírito de voluntariado e de solidariedade, características que devem ser aproveitadas para um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida;

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal ou informal, deve ser fomentada pelo município, como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social e a sua capacidade para contribuir para um desenvolvimento harmonioso e saudável do concelho;

As suas actividades dirigidas aos jovens devem envolvê-los não só na sua execução mas também na fase de definição, planificação e preparação;

A criação do conselho municipal de juventude de Évora assume-se como fundamental e pertinente na defesa dos pressupostos aqui enunciados.

O conselho municipal de juventude de Évora funcionará como um importante interlocutor junto da autarquia, ganhando papel relevante na auscultação dos interesses dos jovens e na planificação das políticas municipais de juventude. Este órgão tem assim como objectivo principal estimular a troca de opiniões e experiências entre as organizações juvenis concelhias, permitindo reflectir acerca das ambições da juventude, bem como identificar e indicar possíveis soluções para os problemas com que se depara esta faixa etária.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é elaborado o presente regulamento do conselho municipal de juventude de Évora:

Artigo Artigo 1.º

Definição

1 — O conselho municipal de juventude de Évora, adiante designado por CMJE, desenvolve a sua acção no município de Évora.

2 — O CMJE é um órgão de carácter consultivo e de informação da Câmara Municipal de Évora, adiante designada por CME.

3 — O CMJE é um órgão gerador de dinâmicas no movimento associativo juvenil, como parceiro privilegiado junto da CME, sendo o seu funcionamento assegurado através dos serviços de juventude da autarquia.